KOPPERT FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 47.669.421/0001-73

FATO RELEVANTE: TRANSFORMAÇÃO DO FUNDO EM FIAGRO

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ nº 03. 317.692/0001-94, na qualidade de Administradora ("Administradora") do **KOPPERT FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.669.421/0001-73 ("Fundo"), constituído nos termos do seu regulamento ("Regulamento"), em conformidade com o disposto nos termos do Artigo 64, da Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme alterada, comunica aos Cotistas e ao mercado em geral que:

Na data de abertura do dia 28 de novembro de 2025, o Fundo foi formalmente convertido de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) para Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO), passando a operar como tal.

Em decorrência da referida transformação, o Fundo deixará de ser regido pelas disposições da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios no que tange aos critérios tributários e de enquadramento, passando a ser regido especificamente pelas normas aplicáveis aos FIAGRO, com fundamento na Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme regulamentação vigente, observadas as disposições legais e infralegais aplicáveis.

A Administradora informa que todas as providências legais, operacionais e cadastrais necessárias para assegurar a transição do Fundo para a nova categoria foram devidamente observadas, mantendo-se inalteradas, neste momento, as rotinas de monitoramento e administração fiduciária, que seguirão conforme o disposto na Resolução CVM nº 175 e demais normativos aplicáveis aos FIAGRO.

A Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 01 de dezembro de 2025.

Administradora
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.